


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cotia
FORO DE COTIA
ANEXO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Rua Topazio, 585, ., Jd Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1232, Cotia-SP - E-mail: cotiavioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL
CONFIDENCIAL

RAQUEL LOUREIRO PINA BREHMER, Chefe de Seção Judiciário do Anexo Violência Doméstica do Foro de Cotia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500762-10.2019.8.26.0152 - Ordem nº 2019/000336 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Estupro, em que figura como Réu **PEDRO GOMES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Advogado, RG 37010127-3, pai JOSE DE ALMEIDA E SILVA, mãe ZILENE GOMES DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 21/04/1977, Outros Dados: e-mail: pedro.almeida@adv.oabsp.org.br, com endereço à Avenida Professor Manoel Jose Pedroso, 1680, Sala 207 CPF:022.408.344-98, Parque Bahia, AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, CEP 06717-100, Cotia - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 23/05/2019

Documento de Origem: IP, IP, PORT, PORT nº: 2150863/2019 - DEL.DEF.MUL. COTIA, 3134229 - DEL.DEF.MUL. COTIA, 2150863 - DEL.DEF.MUL. COTIA, 2150863 - DEL.DEF.MUL. COTIA

 Histórico da Parte **PEDRO GOMES DE ALMEIDA**

01/03/2005 - Data do Fato - Art. 213 "caput", Parte I do(a) CP

Local: RUA PEDRO TAQUES, 1

JD SÃO PAULO - COTIA/SP - 06716312

30/01/2020 - Inquérito/TC Arquivado

31/08/2022 23:39:25 - Inquérito/TC Arquivado - Saneamento - Saneamento CPA 2020/00053958

17/07/2023 - Inquérito/TC Reativado

14/05/2024 - Oferecida a Denúncia - Art. 213 "caput" (duas vezes) c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 213 "caput" e Art. 226 "caput", II, 69 "caput" todos do(a) CP

15/05/2024 - Recebida a Denúncia - Art. 213 "caput" (duas vezes) c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 213 "caput" e Art. 226 "caput", II, 69 "caput" todos do(a) CP

Situação Processual:

Remessa - 16/05/2024 13:36:37 - Relação: 0130/2024

Teor do ato: Vistos. RECEBO a denúncia ofertada, a qual descreve fatos em tese típicos e vem suportada por elementos suficientes de convicção, não sendo o caso de rejeição liminar. Façam-se as anotações e comunicações necessárias. Providencie a Serventia a Folha de Antecedentes do acusado, bem como as certidões do que nela eventualmente constar. Nos termos do artigo 396 do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/08, cite(m)-se o(s) réu(s) para que, em dez (10) dias, constitua(am) advogado para responder à acusação. Consigne-se no mandado que caso não tenha condições financeiras para arcar com os custos da contratação de um advogado, o(s) réu(s) deverá(o) comparecer à Seccional da OAB/SP da Comarca de Cotia, localizada na Av. Professor Manoel José Pedroso, 1015, pleiteando que

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Raquel Loureiro Pina Brehmer. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500762-10.2019.8.26.0152 e o código rh2/dzVV.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cotia
FORO DE COTIA
ANEXO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

 Rua Topazio, 585, ., Jd Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1232,
 Cotia-SP - E-mail: cotiavioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

lhe(s) seja(m) nomeado(s) defensor(es) para tal mister, sob pena de revelia. Em se tratando de crime de competência do tribunal do Júri, o(s) advogado(s) deverá(o) estar habilitado(s) nos quadros da OAB/SP para realizar a defesa do(s) réu(s) em todas as etapas processuais, inclusive perante o Tribunal do Júri em caso de pronúncia, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa. Em sua(s) resposta(s), o(s) réu(s) poderá(o) argüir preliminares e alegar(em) tudo que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer(em) documentos e justificações e especificar(em) as provas pretendidas, podendo ainda, arrolar testemunhas. Devidamente citado(s) e decorrido o prazo no silêncio, sem que o(s) réu(s) sequer tenha(m) constituído defensor(es), decreto sua(s) revelia(s), nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal, devendo ser oficiado à OAB solicitando indicação de defensor(es) dativo(s), intimando-o(s) para o necessário. Caso o(s) réu(s) não seja(m) encontrado(s), abra-se vista ao Ministério Público para CAEX e TRE/SP, solicitando informações sobre o seu paradeiro. Desde já saliento que, em face da nova legislação, em que se preceitua a audiência una, com espírito claramente agilizador dos procedimentos, na(s) defesa(s) deve(m) o(s) douto(s) defensor(es) especificar(em) se as testemunhas arroladas são presenciais dos fatos o sobre os fatos em si podem dizer algo. As testemunhas somente serão ouvidas em Juízo se trouxerem informações a respeito dos fatos ou forem presenciais. Desde já autorizo que a defesa junte declarações das testemunhas arroladas para informar sobre os antecedentes dos acusados. Int.

Advogados(s): Vanderlei Maratta (OAB 277557/SP), Pedro Gomes de Almeida (OAB 324638/SP), Luciana Federighi Bravo (OAB 484798/SP)

Mero expediente - 16/09/2024 16:20:13 - Analisando a(s) resposta(s) à acusação, formulada(s) pelo(s) denunciado(s), verifico que não traz(em) elementos capazes de levar à absolvição sumária do(s) réu(s), pois não demonstrada a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato, ou da culpabilidade do(s) agente(s), nem revelado que o fato evidentemente não constitui crime ou que a punibilidade do(s) acusado(s) esteja(m) extinta(s). Destarte, não sendo o caso de se reconhecer quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e, desde já designo audiência una de instrução, interrogatório, debates e julgamento para o dia 24/03/2026 às 13:00h. Esclareço que a audiência será realizada por meio de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams. Providencie(m)-se a(s) intimação(ões) pela via remota. Caso não seja possível por esta modalidade, proceda-se conforme o disposto no Comunicado vigente no momento do cumprimento. Intime(m)-se o(s) defensor(es) para, se o caso, informar(em) o seu endereço eletrônico e o número de telefone. O link para ingresso na audiência será disponibilizado/encaminhado somente no dia do ato. Esta decisão servirá, por cópia digitada, como MANDADO. Int. Ciência ao MP

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 10 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Raquel Loureiro Pina Brehmer. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500762-10 2019 8 26 0152 e o código rh2/dz VV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

ANEXO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Rua Topazio, 585, ., Jd Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1232,
Cotia-SP - E-mail: cotiavioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Raquel Loureiro Pina Brehmer. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500762-10/2019 8 26 0152 e o código rh2jdz VV